

É o Relatório. Passo a decidir.

O presente Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade das infrações cometidas restaram sobejamente caracterizadas nos autos como bem demonstrou a Comissão Processante em seu fundamentado Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 220/236), que a integra, hei por bem considerar culpado o servidor **BENEDITO DUARTE FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 092597-7 por infringir o art. 58, XLIV e LVII da Lei Complementar nº 37, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO** nos termos do art. 67, parágrafo único da sobre dita Lei Complementar.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo ao Ministério Público Estadual, para apuração da infração penal e ato de improbidade administrativa cometido pelo referido servidor.

Remeta-se, ainda, este processo à Secretaria Estadual de Segurança, para os devidos fins, inclusive cientificar o indiciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

2007. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de agosto de

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Governador do Estado do Piauí



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 42/GPAD/05, instaurado pela Portaria nº 170/GAB/05 de 02 de dezembro de 2005, da Delegada Corregedora Geral da Polícia Civil,

**R E S O L V E** demitir o servidor **BENEDITO DUARTE FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 092597-7 do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com fundamento no art. 67, parágrafo único da Lei Complementar nº 37/04 por infringir o art. 58, XLIV e LVII da sobre dita Lei Complementar.

2007. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de agosto de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

P. P. 8297

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DA SAÚDE DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0012152-2/2007, de 31 de maio de 2007, da Secretaria da Saúde, e considerando os termos do Ofício nº 21.000992/2007GAB-SEAD, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Administração, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FABIANA LÚCIA DE SOUSA PEREIRA**, do cargo de Contador, Classe A, matrícula nº 180.549-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotado no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – Parnaíba/PI, a partir de 18 de maio de 1992.

#### SECRETARIA DA FAZENDA DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 28 de maio de 2007, do decreto datado de 22 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36, de 23 de fevereiro de 2007, que colocou à disposição do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, o servidor **SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO**, Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, Matrícula nº 112.708-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0066.000.05354/2007-4, de 09 de julho de 2007, bem como no Ofício GSF nº 907/07, de 10 de julho de 2007 ambos da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MÁRCIA HELENA MAGALHÃES ABREU**, do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula nº 128.044-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 09 de julho de 2007.

P. P. 8276 e 8277

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DAS CIDADES DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Mobilidade Humana, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2007.

**REGINA DE LOURDES BATISTA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2007.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**GARDENE MARIA DE SOUSA ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Altos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2007.